

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>

**ANO XVI - Nº 181 Edição - Areia Branca/RN, 30 de Dezembro de 2019.**

## **LEI MUNICIPAL N.º 1.452/2019, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.**

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.064.640,27 (HUM MILHÃO, SESSENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), PARA ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 13.885/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas competências legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2019, Lei Municipal nº 1351, de 31 de novembro de 2018, no valor de R\$ 1.064.640,27 (hum milhão, sessenta e quatro mil, seiscientos e quarenta reais e vinte e sete centavos), oriundo do bônus pela cessão onerosa de que trata a Lei Federal nº 13.885 de 17 de outubro de 2019, a ser incorporado na receita orçamentária vigente na rubrica 1.7.1.8.99.1.1, fonte 19900000 (outras destinações vinculadas de recursos).

**Art. 2º.** Para utilização no corrente exercício, o executivo municipal fica  
Unid. Adm.: 03.003 – Sec. Mun. De Administração e da Gestão de RH  
Função: 04-Administração  
Sub-Função: 122 – Administração  
Ação: – 2004 – Manut. Das Atividades da Sec. Mun. De Adm. E da Gestão de RH  
Nat. Despesa: 319013-Obrigações Patronal  
Valor R\$ 1.064.640,27  
Fonte: 19900000 – Outras destinações vinculadas de recursos

**Art. 3º.** O Crédito Adicional Especial a que se refere o artigo anterior será coberto através da previsão de arrecadação a maior dos recursos provenientes da receita oriunda da Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal, conforme Lei Federal nº 13.885/2019, a se verificar no exercício financeiro corrente.

**Art. 4º.** Caso as despesas criadas pelo presente crédito adicional não sejam realizadas até o final do exercício, o executivo deverá enviar no exercício seguinte novo projeto de lei solicitando ao Legislativo autorização, descrevendo de forma detalhada unidade administrativa beneficiado, ação e valor a ser investido.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN, EM 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

**IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS**  
Prefeita do Município de Areia Branca/RN